



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2018

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 72/2017 de 20 de novembro de 2017 e a Portaria nº 04/2018 de 17 de janeiro de 2018, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 11818, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para **fornecimento, montagem e instalação de mobiliário**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, constantes do processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO Nº 11818

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para o Espaço do Profissional, localizada na Rua Padre Germano Mayer nº 2272, na cidade de Curitiba, Paraná.

1.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no *Licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação são estimadas em R\$ 126.139,83 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos);

2.2. As despesas desta licitação são decorrentes da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001 Móveis e Utensílios.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I- Abertura das propostas: 08/08/2018, às 13:30h.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

II- Início da sessão de disputa de preços: 08/08/2018, às 14h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREFITO-8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO-8, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11 Empresa que não possuir cadastro no SICAF.

4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.gov.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá considerar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. A **proposta deverá ser acompanhada de laudos e certificados** emitidos pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia ou outro órgão credenciado pelo INMETRO que comprovem o atendimento dos seguintes normativas:

5.9.1. Pintura em componentes metálicos:

- a) Corrosão por exposição à névoa salina – NBR 8094:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 500h;
- b) Corrosão por exposição à atmosfera úmida – NBR 8095:2015, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 500h;
- c) Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero);
- d) Tintas – Determinação da aderência – NBR 11003:09, Gr0 (X=0 e Y=0);
- e) Tintas – Determinação da espessura da película – NBR 10443:08, com espessura entre 80 e 90.

5.9.2. Apresentar certificação ecológica do fabricante mediante a apresentação de um dos seguintes certificados:

- a) CERTIFICADO (selo) DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou
- b) CERTIFICADO (selo) DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – *Forest Stewardship Council* ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

reconhecido nacional ou internacionalmente;

5.10. Os referidos certificados (selos) deverão ser próprios, ou seja, vinculados à fábrica, devidamente comprovado.

5.10.1. A instituição poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

5.11. Deverão ser apresentados em conjunto com os laudos e certificação ecológica, os seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade do fabricante perante o IBAMA/ICMBIO;
- b) Laudo de conformidade ergonômica.

5.11.1. O LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA (LCE) visa comprovar a conformidade ergonômica do produto a ser fornecido, assinado por Ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), e deverá conter análise ergonômica do item com respectiva foto e código referência do produto, contendo ainda ateste de que o produto fornecido atende às exigências da norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11.2. A comprovação da certificação do(a) Ergonomista deverá ser realizada através da apresentação de cópia da certificação Sênior, emitida pela ABERGO, registrada em cartório, entregue anexa ao LCE;

5.11.3. Deve ser apresentado catálogo contendo o produto ofertado e manuais de uso e garantia.

5.12. A empresa interessada deverá anexar a **proposta imagens reais** dos objetos o edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Os lances observarão redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá a(o) proposta/lance recebida(o) e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

9.3.2. Em não havendo sistema de sorteio eletrônico será realizado imediatamente sorteio manual, pela Pregoeira e funcionário designado mediante portaria, na sede do CREFITO-8,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

fazendo-se constar os resultados em ata de sorteio e divulgada no sistema *Licitações-e*.

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da disputa e consultas dos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, a Pregoeira irá registrar contraproposta em campo específico do sistema.

10.2. A empresa arrematante deve responder a contraproposta no prazo de 30 minutos, contada a partir da mensagem da Pregoeira.

10.2.1. Na falta de resposta da contraproposta a Pregoeira deve considerar o valor arrematado.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance ou contraproposta e documentos de habilitação do item 12, pós disputa virtual, no prazo de **03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

11.1.1. A licitante que encaminhar proposta divergente ao último lance ou da contraproposta será desclassificada.

11.1.2. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

11.1.3. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.1.3.1. A licitante deve encaminhar a documentação solicitada pela Pregoeira em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

11.1.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

11.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou esclarecimentos de responsáveis, pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.6.3. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos que devem ser remetidos pelo sistema *Licitações-e*, são:

- a) Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo no anexo II;
- b) Habilitação no SICAF;
- c) Declaração relativa a trabalho de menores, modelo anexo III;
- d) Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Não Vistoria, modelo anexo IV;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.
- f) Declaração de isenção de licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante ou Protocolo de renovação de isenção de licença ambiental ou autorização ambiental, expedido há mais de 120 dias, acompanhado da licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante, de acordo com as leis do Estado de Origem;
- g) Certificado de regularidade perante o IBAMA/ICMBIO do fabricante;
- h) declaração de proposta independente, na forma do modelo contido no anexo VI.

12.1.1. Será desclassificada a empresa que não enviar pelo sistema *Licitações-e* os itens *a*; *c*; *d*; *e*; *f*; *g* e/ou *h*, citados acima.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 12.1.2. Será desclassificada a empresa que não possuir cadastro no SICAF.
- 12.2. Em caso de certidão desatualizada ou ausente no SICAF, as licitantes deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.2.1. Se ausente no SICAF, a empresa deverá comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- 12.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 12.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;
- 12.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 12.3.4. Inabilitados no Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/>.
- 12.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 12.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de fornecimento apresentados.
- 12.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo estipulado na mencionada no item.
- 12.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Pregoeira.
- 12.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.
- 12.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1.993, fica à vista dos autos do processo administrativo nº 11818, franqueada aos interessados.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após homologação este pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura.

15.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A aquisição do mobiliário e instalação será iniciado a partir da efetiva conclusão da construção do Espaço Cultural do Profissional, referente ao processo administrativo nº 259416, Concorrência 01/2016, podendo ocorrer alteração na entrega e instalação do mobiliário.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no Banco do Brasil, devendo apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de depósito.

16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro e sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.11.1. Caso fortuito ou força maior;

16.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, as obrigações contratuais;

16.11.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

16.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

16.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.13. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.14. Será considerada extinta a garantia:

16.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sanções relativas à licitação:

17.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

17.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

17.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 17.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

17.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

17.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 17.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

17.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

17.1.9. As sanções previstas no item 17.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Sanções relativas à execução do contrato:

17.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
 III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

17.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

17.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 17.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na entrega dos produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado na execução na entrega dos produtos no Contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega e/ou instalação de produtos sem autorização	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Depredar o imóvel do CREFITO-8	5

17.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

17.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

17.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

17.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

17.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 17.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

17.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

17.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Não entregar amostra;
- j) Para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefито8.gov.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefито8.gov.br.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

19. DA AMOSTRA

19.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo V.

19.2. A intimação dos licitantes interessados em acompanhar a análise da amostra serão realizadas no sistema licitações-e.

19.3. O prazo entre a intimação e a realização da análise obedecerá ao disposto no §2º do art. 26 da Lei Federal nº 9.784/99.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

20. DA VISTORIA

20.1. A empresa interessada poderá realizar VISTORIA PRÉVIA no local, antes de oferecer a proposta comercial, com objetivo de conhecer todas as condições técnicas para execução dos serviços.

20.1.1. Poderá existir divergência nas medidas do projeto com o real executado.

20.2. A vistoria pela empresa interessada às instalações dos locais, deverá, obrigatoriamente, ser previamente agendada pelo telefone (41) 3264.8097, a vistoria pode ser realizada até o dia anterior à disputa, sob pena de ser vedado o ingresso no local.

20.3. No ato da vistoria a empresa deve levar ao local, o atestado de vistoria impresso, conforme modelo em anexo, para colher assinatura do servidor que acompanhará na vistoria, o mesmo atestado de vistoria ou a declaração de não vistoria, deve estar assinada pelo responsável da vistoria, o documento deve ser encaminhado após a disputa, junto com os documentos de habilitação e da proposta, caso tenha arrematado o lote.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Presidente do CREFITO-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREFITO-8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2002.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.1.4. Anexo IV – Atestado de Vistoria Técnica e Declaração de Não Vistoria;
- 22.1.5. Anexo V – Regras quanto ao fornecimento de amostra;
- 22.1.6. Anexo VI – Declaração de proposta independente
- 22.1.7. Anexo VII – Minuta contrato

Curitiba, 25 de julho de 2018.

Dr. Renato Nickel
Autoridade Competente

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Apoio

Maria Alice Engel
Apoio



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O CREFITO-8 realizará o procedimento licitatório para **Fornecimento, Montagem e Instalação de Mobiliário** no **ESPRO**-Espaço Cultural do Profissional localizado na Rua Padre Germano Mayer nº 2272, na cidade de Curitiba, Paraná, conforme quantitativos nos itens 3.6 e quadro descritivo no item 10.1.

1.2. O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para fornecimento do mobiliário.

1.3. Todos os itens especificados no item 10 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto, em especial as NBRs relacionadas no item 14 e:

a) as Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitando as normas NBR 13961:2010 – Armários – Classificação, características físicas e dimensionais;

b) a Norma Reguladora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB – NR 17/Ergonomia;

1.3.1. As tabelas dimensionais destas Normas serão referenciais para o recebimento dos mobiliários pelo CREFITO-8

1.4. A presente aquisição se justifica pela necessidade de mobiliar o prédio que está em fase de execução, possibilitando a utilização por funcionários e pelo público em geral. As especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido, bem como sua quantidade, foram previamente definidas com fundamento no uso, layout, público-alvo e demandas a serem atendidas pelo ESPRO. Justificativa.

1.5. O objeto contratual é comum, pois são móveis padronizados e com características de ampla produção no mercado moveleiro nacional.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para atender às aquisições do mobiliário e instalações será de R\$126.139,83 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A empresa CONTRATADA deverá agendar horário para realizar as medidas do local e apresentar planilha atualizada, contendo as especificações e valores do mobiliário final, para o CREFITO-8.

3.2. Após a análise da planilha atualizada pela Fiscalização do Contrato, o CREFITO-8 fará as aquisições mediante emissão de Ordem de Serviço, com informações do respectivo Contrato e da planilha atualizada, a ser emitida pelo Departamento de Compras com acompanhamento da Fiscalização do Contrato.

3.3. A Ordem de Serviço será encaminhada via *e-mail* cadastrado.

3.3.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com os lotes e quantidades constantes neste Termo de Referência, a qual será encaminhada via *e-mail*.

3.3.2. O início do prazo de execução será no dia útil seguinte ao envio do e-mail com a respectiva Ordem de Serviço.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.3.3. A Ordem de Serviço será emitida e encaminhada para o *e-mail* da CONTRATADA, devidamente indicado no contrato e/ou na proposta.

3.4. O prazo de **entrega dos produtos e instalações/montagem é de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4.2. A prorrogação de prazo referido no item anterior deve ser obrigatoriamente protocolada em tempo hábil anteriormente ao término do prazo de execução, considerando-se, neste caso, como tempo hábil, o prazo de 4 (quatro) dias úteis.

3.4.3. Eventual indeferimento do pedido de prorrogação (item 3.4.1) poderá ter efeito de manter o inadimplemento contratual.

3.5. A entrega deverá ser realizada após a autorização da Fiscalização do Contrato mediante Ordem de Serviço, segue o endereço de entrega:

a) **ESPRO** – Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340.
Telefone: (41) 3264.8097.

3.5.1. O mobiliário será recebido somente em dias de expediente no CREFITO-8, com prévio agendamento com a responsável.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os mobiliários descritos no quadro abaixo com as seguintes especificações:

Item	Objeto	Descrição	Quantidade (unidades)	Preços	
				Unitário	Total
3.1	ARMÁRIO BAIXO 800x490x740mm (LXPXH)	Ver código AB especificações técnicas no item 10.1	08	1.123,44	8.987,52
3.2	ARMÁRIO MÉDIO 800x490x1080mm (LXPXH)	Ver código AM especificações técnicas no item 10.1	02	1.182,17	2.364,34
3.3	ARMÁRIO ALTO 800x490x2140mm (LXPXH)	Ver código AA especificações técnicas no item 10.1	02	1.810,58	3.621,16
3.4	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Ver código GV3G especificações técnicas no item 10.1	18	1.592,15	28.658,70
3.5	BALCÃO RETO ALTO MODULAR 2800x700x1100mm (LXPXH)	Ver código BRAM especificações técnicas no item 10.1	01	6.800,00	6.800,00
3.6	DIVISOR FRONTAL PARA MESAS COM LARGURA DE 1600mm	Ver código DFML especificações técnicas no item 10.1	02	770,00	1.540,00
3.7	MESA RETANGULAR 1200x600x740mm (LxPxH) COM TAMPA BASCULANTE DIREITA	Ver código MRTBD12 especificações técnicas no item 10.1	01	1.210,00	1.210,00
3.8	MESA RETANGULAR 1200x600x740mm (LxPxH) COM TAMPA BASCULANTE ESQUERDA	Ver código MRTBE12 especificações técnicas no item 10.1	02	1.210,00	2.420,00
3.9	MESA RETANGULAR 1600x800x740mm (LxPxH) COM TAMPA BASCULANTE DIREITA	Ver código MRTBD16 especificações técnicas no item 10.1	07	2.500,00	17.500,00
3.10	MESA RETANGULAR 1600x800x740mm (LxPxH) COM TAMPA BASCULANTE ESQUERDA	Ver código MRTBE16 especificações técnicas no item 10.1	08	2.500,00	20.000,00
3.11	MESA RETANGULAR	Ver código MRTBD14	01	1.015,57	1.015,57



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	1400X800X740 (LxPxH) COM TAMPAS BASCULANTES ESQUERDA	especificações técnicas no item 10.1			
3.12	MESA RETANGULAR AUXILIAR 800x600x740mm(LxPxH)	Ver código MRA8 especificações técnicas no item 10.1	14	910,51	12.747,14
3.13	MESA RETANGULAR AUXILIAR 1000x600x740mm(LxPxH)	Ver código MRA10 especificações técnicas no item 10.1	02	1.041,18	2.082,36
3.14	MESA REUNIÃO COMPONENTE 3600x1200x740mm (LxPxH)	Ver código MRA36 especificações técnicas no item 10.1	01	4.665,00	4.665,00
3.15	MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200x740mm (ØxH):	Ver código MRA12 especificações técnicas no item 10.1	01	1.739,00	1.739,00
3.16	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2200x1000x740mm (LxPxH)	Ver código MRA22 especificações técnicas no item 10.1	02	2.339,52	4.679,04
3.17	PAINEL FRONTAL PARA MESA DE 1200mm DE LARGURA	Ver código PFM12 especificações técnicas no item 10.1	02	485,00	970,00
3.18	PAINEL FRONTAL PARA MESA DE 1400mm DE LARGURA	Ver código PFM14 especificações técnicas no item 10.1	01	590,00	590,00
3.19	PAINEL FRONTAL PARA MESA DE 1600mm DE LARGURA	Ver código PFM16 especificações técnicas no item 10.1	07	650,00	4.550,00

Total: R\$126.139,83

3.7. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na forma das normas indicadas no item 14.

3.8. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, na forma das normas indicadas no item 14.

3.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará a sua aceitação.

3.10. O mobiliário não conforme, constatados no ato de recebimento provisório, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega e instalação de novos produtos que atendam aos requisitos de especificação discriminados neste termo.

3.10.1. O custo pela retirada, entrega e instalação serão da CONTRATADA.

3.11. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.12. O mobiliário deverá ser fornecido observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência e Contrato.

3.13. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

3.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

3.15. O mobiliário deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos pelo fabricante e assistência técnica permanente.

3.15.1. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a maior, não sendo critério de desempate de proposta.

3.15.2. A garantia deverá constar como termo inicial a data de recebimento definitivo.

3.16. Durante o prazo de garantia do mobiliário, a CONTRATADA obriga-se adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o CREFITO-8, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefone ou *e-mail*.

3.16.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço, telefone e e-mail perante o CREFITO-8 durante todo o prazo da garantia.

3.17. A CONTRATADA deverá, **obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços.**

3.18. Todo mobiliário entregue em **substituição** àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

3.19. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis em língua portuguesa do Brasil.

4. DEVERES DO CONTRATANTE

4.1. Proceder a conferência dos do mobiliário, após a conclusão da instalação, verificando a quantidade, a descrição, o estado dos mesmos e a conformidade do objeto contratado.

4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção, qualquer irregularidade verificada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o mobiliário no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade e devidamente instalado no local indicado no projeto, na forma do projeto de interiores em anexo.

5.2. Efetuar a devolução do Contrato devidamente assinado.

5.3. É de obrigação da CONTRATADA a coleta do mobiliário com irregularidades.

5.4. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.

5.5. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do Contrato.

5.6. A contratada deverá fornecer mobiliário que utilize somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.7. A contratada deverá fornecer o lote com uma tonalidade padrão, conforme especificações técnicas do item 10.1, sob pena de rejeição.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Fiscal do Contrato ou através de servidor devidamente designado.

6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência até o dia 31/12/2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

a) Nota Fiscal;

b) Garantia de 3 anos contra defeito de fabricação, emitidos pelo fabricante e assistência técnica pelo prazo de 10 (dez) anos¹, contados do recebimento definitivo;

c) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Termo de recebimento definitivo expedido pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior.

8.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

8.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à

¹ O prazo de 10 (dez) anos é decorrente da taxa de depreciação. Vide o link <https://www.mmcontabilidade.com.br/flash/taxasdepreciacao.htm>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

8.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

8.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

9. VISTORIA PRÉVIA

9.1. A empresa interessada **poderá** realizar **VISTORIA PRÉVIA** no local, **antes** de oferecer a proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas para a execução dos serviços.

9.1.1 Poderá existir divergências nas medidas do projeto com o real executado.

9.2. A vistoria pela empresa interessada às instalações dos locais, deverá, obrigatoriamente, ser previamente agendada pelo telefone (41) 3264 8097, a vistoria pode ser realizada até o dia anterior à disputa, sob pena de ser vedado o ingresso no local.

9.3. No ato da vistoria a empresa deve levar ao local, o atestado de vistoria impresso, conforme modelo em anexo, para colher a assinatura do servidor que acompanhará na vistoria, o mesmo atestado de vistoria ou a declaração de não vistoria, deve estar assinada pelo responsável da vistoria, o documento deve ser encaminhado após a disputa, junto com os documentos de habilitação e da proposta, caso tenha arrematado o lote.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Segue abaixo quadro, referente ao mobiliário a serem adquiridos, com especificações e quantidades correlatas.

ITEM	Especificação
AB	<p>Aquisição e instalação de armário baixo, sua estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, fornecidos em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.</p> <p>A base deverá receber 4 niveladores de altura fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. A união dos componentes do corpo deverá ser feita por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças.</p> <p>Portas deverão ser fornecidas em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270°, e fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180°. Os Puxadores deverão ser com formato reto, com 130 mm de comprimento, em alumínio com acabamento pintado cor alumínio.</p> <p>Deverá possuir tampo superior, sobreposto ao corpo, para estruturação em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dimensão total de 800x490x740 mm (LxPxH). O acabamento e pré-tratamento das partes</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A prateleira regulável deverá ser fornecida em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. com fitas de borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura na mesma cor do laminado.</p> <p>A prateleira deverá ser fixada na lateral do armário por peças em zamak (liga metálica). Dimensão total de 762x428 mm (LxP). O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13961:2010 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
AM	<p>Aquisição e instalação de armário médio, sua estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, fornecidos em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber 4 niveladores de altura fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. A união dos componentes do corpo deverá ser feita por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Portas deverão ser fornecidas em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270º, e fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180º.</p> <p>Os Puxadores deverão ser com formato reto, com 130 mm de comprimento, em alumínio com acabamento pintado cor alumínio. Deverá possuir tampo superior, sobreposto ao corpo, para estruturação em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dimensão total de 800x490x1080 mm (LxPxH).</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A prateleira regulável deverá ser fornecida em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. com fitas de borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura na mesma cor do laminado.</p> <p>A prateleira deverá ser fixada na lateral do armário por peças em zamak (liga metálica). Dimensão total de 762x428 mm (LxP). O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13961:2010 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
AA	<p>Aquisição e instalação de armário alto, sua estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, fornecidos em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir 1 prateleira fixa estrutural posicionada a 1225 mm do piso com as mesmas características da estrutura.</p> <p>A base deverá receber 4 niveladores de altura fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. A união dos componentes do corpo deverá ser feita por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Portas deverão ser fornecidas em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão na cor branca. As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270º, e fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180º.</p> <p>Os Puxadores deverão ser com formato reto, com 130 mm de comprimento, em alumínio com acabamento pintado cor alumínio. Deverá possuir tampo superior, embutido no corpo, para estruturação em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dimensão total de 800x490x2140 mm (L x P x H). O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A prateleira regulável deverá ser fornecida em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com fitas de borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura na mesma cor do laminado.</p> <p>A prateleira deverá ser fixada na lateral do armário por peças em zamak (liga metálica). Dimensão total de 762x428 mm (LxP). O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13961:2010 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
GV3G	<p>Aquisição e instalação de gaveteiro volante com 3 gavetas, seu corpo deverá ser composto por lateral, fundo</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>e base, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.</p> <p>A base deve receber 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro de Ø 35 mm, fabricados em material termoplástico na cor preta respeitando as normas da ABNT e base do rodízio em aço com no mínimo 1,5 mm de espessura.</p> <p>Para união dos componentes do corpo deve ser utilizado sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças.</p> <p>Os rodízios devem ser fixados nas extremidades da base do gaveteiro por 4 parafusos.</p> <p>Gavetas deverão ser fornecidas com corpo injetado em <u>termoplástico</u> com no mínimo 2 mm de espessura, ou chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm na cor preto liso, e deverá possuir sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças telescópicas fixadas na lateral, autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 30 kg por gaveta.</p> <p>Frentes das gavetas deverão ser fornecidas em placa de partículas de madeira de média densidade (MDP) de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Puxadores com formato reto, com 130 mm de comprimento, em alumínio com acabamento pintado cor alumínio. Fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180°, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Deverá possuir tampo superior em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dimensão total de 400x490x639 mm (LxPxH). O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13961:2010 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
BRAM	<p>Aquisição e instalação de balcão reto alto modular composto por dois módulos (direito e esquerdo), dependentes entre si, medindo 1454x684x1134 mm (LxPxH) cada. Tampo superior e inferior em formato retangular deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais recebem borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura na mesma cor do laminado, com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com os padrões normativos da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo inferior tem 550 mm e o tampo superior tem 300 mm de profundidade. Painel frontal deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais deverão receber fita de borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura com raio de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia.</p> <p>Estrutura, com acabamento na cor branca, dependente entre os módulos composta por pés (frontais e posteriores) e conjuntos de travessas horizontais. Conjuntos de travessas horizontais deverão ser compostos</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>por uma travessa principal no sentido longitudinal, fabricada em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, nas extremidades deverão ser soldadas duas travessas terminais fabricadas em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura formando um conjunto de estrutura em forma de “C”.</p> <p>Pés verticais deverão ser fornecidos em tubo de aço oblongo com no mínimo 1,2 mm de espessura compostos por sapatas niveladoras em polipropileno alinhado com o tampo superior.</p> <p>Altura do tampo inferior: 740 mm.</p> <p>Altura do tampo superior: 1134 mm.</p> <p>Painéis de fechamento lateral deverão ser fornecidos em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura com acabamento nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais deverão ser compostas por fita de borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura com raio de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT. Fixação superior e inferior deverá ser por perfis de aço e parafusos. Dimensão 684x1089 mm (PxH).</p> <p>Deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”.</p> <p>A calha deve ser fixada na sapata do cavalete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>Suporte para tomadas deve ser produzido em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm dobrada em forma de “C”, medindo 280x35x65 mm (LxPxH), com furações para receber 4 tomadas elétricas e 3 RJ45. Deve possuir 2 chapas de fixação, na face superior, fabricas chapa de aço com 1,5 mm de espessura mínima. Fixado na travessa por parafusos. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
DFML	<p>Aquisição e instalação de divisor frontal para mesa de largura 1600mm, deverá ser fornecido em partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, revestidos nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, nas faces laterais recebe fita de borda reta em PVC 1 mm de espessura.</p> <p>A face superior recebe perfil em alumínio extrudado para encaixe de acessórios. Largura total de 1400 mm e altura de 230 mm em relação ao tampo. O divisor deverá ser fixado através de perfil em “L” em chapa de aço dobrada com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusos.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
MRTBD1 2	<p>Aquisição e instalação de mesa retangular. O tampo da mesa deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.

O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura autoportante, com acabamento na cor branca, composta por dois cavaletes terminais e uma travessa horizontal.

Cavelete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura de 50x50 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, em forma de “U”. Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço com no mínimo 3,8 mm de espessura, onde deverá ser fixada a travessa horizontal. Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico. Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento. Base para tomadas em chapa de aço dobrada formato em “U” com no mínimo 1,2mm de espessura fixada sob o tampo e acesso por tampa basculante, injetada em termoplástico do tipo ABS, posicionada a direita do usuário. Dimensão total da mesa de 1200x600x740mm (LxPxH).

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.

A subida de fiação deverá ser fornecida em material termoplástico articulável na cor cinza ou, branca a ser definido com a empresa ganhadora, encaixados entre si e com 04 subdivisões internas para cabeamento e fixado entre o tampo da mesa e piso. Dimensão 90x463x720mm (LxPxH).

A calha vertical para a mesa deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”. A calha deve ser fixada na sapata do cavelete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.

O suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,2 mm de espessura, medindo 343x44x44 mm (LxPxH). Deverá possuir furações para encaixe de 4 tomadas elétricas e 3 tomadas RJ.

O suporte deverá ser fixado na calha através de parafusos e porcas. Com acabamento na cor preta.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.

APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13966:2008 emitido pela ABNT ou outro Órgão



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	competente/habilitado acreditado pelo INMETRO
MRTBE1 2	<p>Aquisição e instalação de mesa retangular. O tampo da mesa deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura autoportante, com acabamento na cor branca, cinza a ser definida pela empresa ganhadora, composta por dois cavaletes terminais e uma travessa horizontal.</p> <p>Cavelete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura de 50x50 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, em forma de “U”.</p> <p>Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço com no mínimo 3,8 mm de espessura, onde deverá ser fixada a travessa horizontal.</p> <p>Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico. Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento. Base para tomadas em chapa de aço dobrada formato em “U” com no mínimo 1,2mm de espessura fixada sob o tampo e acesso por tampa basculante, injetada em termoplástico do tipo ABS, posicionada a esquerda do usuário. Dimensão total da mesa de 1400x600x740mm (LxPxH).</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A subida de fiação deverá ser fornecida em material termoplástico articulável na cor cinza, branca a ser definido com a empresa ganhadora, encaixados entre si e com 04 subdivisões internas para cabeamento e fixado entre o tampo da mesa e piso. Dimensão 90x463x720mm (LxPxH).</p> <p>A calha vertical para a mesa deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”. A calha deve ser fixada na sapata do cavelete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>O suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,2 mm de espessura, medindo 343x44x44 mm (LxPxH). Deverá possuir furações para encaixe de 4 tomadas elétricas e 3 tomadas RJ.</p> <p>O suporte deverá ser fixado na calha através de parafusos e porcas. Com acabamento na cor preta.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13966:2008 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
MRTBD1 6	<p>Aquisição e instalação de mesa retangular. O tampo da mesa deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura autoportante, com acabamento na cor branca, cinza a ser definida com a empresa ganhadora, composta por dois cavaletes terminais e uma travessa horizontal.</p> <p>Cavelete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura de 50x50 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, em forma de “U”. Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço com no mínimo 3,8 mm de espessura, onde deverá ser fixada a travessa horizontal.</p> <p>Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico. Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento.</p> <p>Base para tomadas em chapa de aço dobrada formato em “U” com no mínimo 1,2mm de espessura fixada sob o tampo e acesso por tampa basculante, injetada em termoplástico do tipo ABS, posicionada a direita do usuário. Dimensão total da mesa de 1600x800x740mm (LxPxH).</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A subida de fiação deverá ser fornecida em material termoplástico articulável na cor cinza, branca a ser definido com a empresa ganhadora, encaixados entre si e com 04 subdivisões internas para cabeamento e fixado entre o tampo da mesa e piso. Dimensão 90x463x720mm (LxPxH).</p> <p>A calha vertical para a mesa deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”. A calha deve ser fixada na sapata do cavelete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>O suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,2 mm de espessura, medindo 343x44x44 mm (LxPxH). Deverá possuir furações para encaixe de 4 tomadas elétricas e 3 tomadas RJ.</p> <p>O suporte deverá ser fixado na calha através de parafusos e porcas. Com acabamento na cor preta.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13966:2008 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
MRTBE1 6	<p>Aquisição e instalação de mesa retangular. O tampo da mesa deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura autoportante, com acabamento na cor branca, composta por dois cavaletes terminais e uma travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura de 50x50 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, em forma de “U”.</p> <p>Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço com no mínimo 3,8 mm de espessura, onde deverá ser fixada a travessa horizontal.</p> <p>Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico. Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento. Base para tomadas em chapa de aço dobrada formato em “U” com no mínimo 1,2mm de espessura fixada sob o tampo e acesso por tampa basculante, injetada em termoplástico do tipo ABS, posicionada a esquerda do usuário. Dimensão total da mesa de 1600x800x740mm (LxPxH).</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A subida de fiação deverá ser fornecida em material termoplástico articulável na cor cinza ou branca a ser definido com a empresa ganhadora, encaixados entre si e com 04 subdivisões internas para cabeamento e fixado entre o tampo da mesa e piso. Dimensão 90x463x720mm (LxPxH).</p> <p>A calha vertical para a mesa deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”. A calha deve ser fixada na sapata do cavalete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>O suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,2 mm de espessura, medindo 343x44x44 mm (LxPxH). Deverá possuir furações para encaixe de 4 tomadas elétricas e 3 tomadas RJ.</p> <p>O suporte deverá ser fixado na calha através de parafusos e porcas. Com acabamento na cor preta.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13966:2008 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
MRA8	<p>Aquisição e instalação de mesa auxiliar. O tampo deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura dependente de mesa principal, com acabamento na cor branca. Composta por um cavalete terminal e uma travessa horizontal com suporte de fixação. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm com espessura mínima de 1,5 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U”. Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço de 3,8 mm de espessura mínima, onde deverá ser fixada a travessa horizontal.</p> <p>Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico. Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa e no perfil de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento. Em uma das extremidades possui um suporte de fixação em chapa de aço dobrada, com a função de unir a mesa auxiliar na mesa principal. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
MRA10	<p>Aquisição e instalação de mesa auxiliar. O tampo deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura dependente de mesa principal, com acabamento na cor branca. Composta por um cavalete terminal e uma travessa horizontal com suporte de fixação.</p> <p>Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm com espessura mínima de 1,5 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U”. Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço de 3,8 mm de espessura mínima, onde deverá ser fixada a travessa horizontal. Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico. Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa e no perfil de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento. Em uma das extremidades possui um suporte de fixação em chapa de aço dobrada, com a função de unir a mesa auxiliar na mesa principal. O acabamento e pré-</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
MRA14	<p>Aquisição e instalação de mesa auxiliar. O tampo deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura dependente de mesa principal, com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora. Composta por um cavalete terminal e uma travessa horizontal com suporte de fixação.</p> <p>Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm com espessura mínima de 1,5 mm, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U”.</p> <p>Na travessa horizontal superior deve ser soldada uma chapa de engate fabricada em chapa de aço de 3,8 mm de espessura mínima, onde deverá ser fixada a travessa horizontal. Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico.</p> <p>Travessa horizontal fornecida com formato retangular em tubo de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura, unido na chapa e no perfil de engate através de dispositivo de montagem regulável em polipropileno, porcas e parafusos com a função de engate e travamento. Em uma das extremidades possui um suporte de fixação em chapa de aço dobrada, com a função de unir a mesa auxiliar na mesa principal.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e seqüencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
MRA36	<p>Aquisição e instalação de mesa de reunião componível formada por dois módulos externos medindo 1200x1200mm (LxP) e um módulo interno medindo 1200x1200mm (LxP).</p> <p>Com tampa basculante e calha horizontal. Deverão ser fornecidos tampos modulares em placa de partícula de madeira de média densidade em de 25mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3mm de espessura, com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço e parafusos embutidas na face inferior do tampo. Os tampos deverão ser unidos entre si através de chapas circulares fabricadas em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura.</p> <p>Os módulos externos deverão possuir tampa basculante que deverão ser fornecidas com base e tampa injetadas em termoplástico do tipo ABS, encaixada sobre o tampo e fixada através de 2 perfis injetados em termoplástico do tipo ABS.</p> <p>Dimensões finais: 290x102x35 mm (LxPxH).</p> <p>Deverá conter base para apoio do suporte de tomadas fabricada em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura dobrada em forma de “U”. Estrutura dependente entre os módulos, com acabamento na cor branca ou cinza a ser definido com a empresa ganhadora, deverá ser composta por pés verticais e travessas horizontais. Pés verticais deverão ser fornecidos em tubo de aço oblongo de 77x40 mm com no mínimo 1,2</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>mm de espessura. Deverá possuir um nivelador de altura com base em polipropileno. Travessas horizontais deverão ser fornecidas em tubo de aço retangular com no mínimo 1,5 mm de espessura, posicionadas em forma de “V” sob os módulos externos. Os pés deverão ser fixados nas travessas horizontais por parafusos e porcas.</p> <p>Calha horizontal deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75mm de espessura, dobrada em forma de “U”.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento, das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e seqüencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>A calha vertical (2 unidades) para a mesa deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”. A calha deve ser fixada na sapata do cavalete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora.</p> <p>Com dois condutes flexível tipo vertebra com estrutura e cor alumínio.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>O suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,2 mm de espessura, medindo 343x44x44 mm (LxPxH). Deverá possuir furações para encaixe de 4 tomadas elétricas e 3 tomadas RJ.</p> <p>O suporte deverá ser fixado na calha através de parafusos e porcas. Com acabamento na cor preta.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
MRA12	<p>Aquisição e instalação de mesa circular, o tampo deverá ser fornecido em formato circular, em placa de partícula de madeira de média densidade, de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, na mesma cor do laminado, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura autoportante, com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora, deverá ser composta por coluna central, patas superiores e base circular.</p> <p>Coluna central deverá ser fornecida em tubo de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura e diâmetro mínimo de Ø100mm.</p> <p>Na extremidade inferior deve ser soldada uma chapa de fixação da coluna à base, fabricada em chapa de aço de no mínimo 4,75 mm de espessura e diâmetro mínimo Ø97 mm.</p> <p>Na extremidade superior deve ser soldada uma chapa de reforço da coluna, fabricada em chapa de aço 3,35 mm de espessura de Ø97 mm.</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>Estruturando o tampo deverá possuir um conjunto de chapas em formato “U” em aço dobrado com no mínimo 1,9mm de espessura.</p> <p>A base inferior de apoio deverá ser fornecida em chapa de aço circular com diâmetro Ø700 mm e espessura mínima de 6,35 mm. Sobre a base inferior de apoio deve possuir uma chapa superior de acabamento com espessura mínima de 1,2 mm.</p> <p>Dimensão total da mesa de 1200x740 mm (ØxH).</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e seqüencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
MRA22	<p>Aquisição e instalação de mesa retangular, o tampo deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na branca.</p> <p>As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 3 mm de espessura, com raios de 3 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Base para tomadas em chapa de aço dobrada formato em “U” com no mínimo 1,2mm de espessura fixada sob o tampo e acesso por tampa basculante, injetada em termoplástico do tipo ABS.</p> <p>Estrutura autoportante, com acabamento na cor branca, composta por quatro colunas verticais e quatro travessas horizontais. Colunas verticais deverá ser fornecida em tubos de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura medindo 50x50x690 mm (LxPxH), dispostas nas extremidades do tampo.</p> <p>Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso. Na extremidade inferior das colunas verticais deve possuir sapatas de acabamento e nivelador de altura com base em material termoplástico.</p> <p>Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço de 30x30mm com no mínimo 1,9 mm de espessura. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço com no mínimo 2,65 mm de espessura, sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas.</p> <p>O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna.</p> <p>Dimensão total de 2200x1000x740mm.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>Com um condutes flexível tipo vertebra com estrutura e cor alumínio.</p> <p>A calha vertical (uma unidade) para a mesa deverá ser fornecida em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”. A calha deve ser fixada na sapata do cavalete por encaixe e na extremidade superior por parafuso. Medindo 25x45x652 mm (PxLxH). Com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto, deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nanocerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura à pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	<p>O suporte para tomadas deverá ser fornecido em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,2 mm de espessura, medindo 343x44x44 mm (LxPxH). Deverá possuir furações para encaixe de 4 tomadas elétricas e 3 tomadas RJ.</p> <p>O suporte deverá ser fixado na calha através de parafusos e porcas. Com acabamento na cor preta.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13966:2008 emitido pela ABNT ou outro Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>
PFM12	<p>Aquisição e instalação de painel para mesa de 1200mm, deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, nas faces laterais deverá receber fita de borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, medindo 1000x222 mm (LxH).</p> <p>Deverá ser fixado através de dois suportes, com acabamento na cor branca ou cinza a ser definida com a empresa ganhadora, em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusos.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
PFM14	<p>Aquisição e instalação de painel frontal para mesa de 1400mm, deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, nas faces laterais deverá receber fita de borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, medindo 1200x222 mm (LxH).</p> <p>Deverá ser fixado através de dois suportes, com acabamento na cor branca, em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusos.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.</p>
PFM16	<p>Aquisição e instalação de painel frontal para mesa de 1600mm, deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, nas faces laterais deverá receber fita de borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, medindo 1400x222 mm (LxH).</p> <p>Deverá ser fixado através de dois suportes, com acabamento na cor branca, em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusos.</p> <p>O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverá ser realizado através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo, deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças, podendo a comissão de avaliação, realizar visita ao local para comprovação e validação do processo de tratamento e pintura.
--

10.2 Todas as medidas poderão sofrer variação de até $\pm 5\%$, exceto quando for especificado maior variação ou medidas mínimas determinadas.

10.3 Todos os acabamentos externos serão definidos de acordo com a cartela de cores do fabricante, com sua essência de acordo com as cores exigidas na tabela de especificações do item

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

11.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.

11.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2.1. A empresa interessada deverá anexar a proposta imagens reais dos objetos no edital.

11.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

11.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O mobiliário deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos pelo fabricante e assistência técnica permanente.

12.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a maior.

12.2. Durante o prazo de garantia do mobiliário, a CONTRATADA obriga-se adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o CREFITO-8, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefone ou e-mail.

12.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de recebimento definitivo dos mobiliários.

12.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

telefônico ou serviço *web* para abertura de ocorrências.

12.5. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada móvel.

12.6. A manutenção da CONTRATADA deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CREFITO-8, entre 8h e 18h, de segunda a sexta feira, em até cinco dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por móvel idêntico ou superior.

13. DA AMOSTRA

13.1. A licitante detentora da **melhor proposta** deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seu Anexos, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis na sede do CREFITO-8, situado à rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR CEP 80040-340, para ser analisada por funcionário designado mediante portaria, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

13.1.1. Deverá ser oportunizado a todos os licitantes interessados acompanhar o ato de análise das amostras.

13.2. As amostras que deverão ser apresentadas são:

Objeto	Descrição	Quantidade
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Ver código GV3G especificações técnicas no item 10.1 do Termo de Referência.	01
MESA RETANGULAR 1200X600X740mm (LXPXH) COM TAMPA BASCULANTE DIREITA	Ver código MRTBE12 especificações técnicas no item 10.1 do Termo de Referência.	01

13.3. Na hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, colocação e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

13.3.1. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

13.4. Após as correções ou apresentações de nova amostra, o funcionário designado mediante portaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

13.5. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

13.6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

13.6.1. análise de conformidade com as especificações do item 10.1;

13.6.2. análise de acabamento: as amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.

13.6.3. análise quanto a existência de laudos e observância das normas técnicas.

13.7. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de mobiliário solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas em anexo, com o fim de ser analisado quando à conformidade com o especificado.

13.8. A amostra aprovada não será cotada como unidade entregue, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.8.1 A não retirada no prazo legal importará no descarte da amostra, sem ônus para o CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

14. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, LAUDOS, MANUAIS & CERTIFICAÇÕES

14.1. A licitante, ao apresentar a proposta, deverá **entregar laudos** emitidos por laboratórios independentes, certificados pelo INMETRO ou pela ABNT, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo, bem como certificações na forma dos itens 14.2 e 14.3.

14.1.1. Pintura em componentes metálicos:

- a) Corrosão por exposição à névoa salina – NBR 8094:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 200h;
- b) Corrosão por exposição à atmosfera úmida – NBR 8095:2015, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 200h;
- c) Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero).
- d) Tintas – Determinação da aderência – NBR 11003:09, Gr0 (X=0 e Y=0);
- e) Tintas – Determinação da espessura da película - NBR 10443:08 com espessura entre 80 e 90

14.2. Apresentar certificação ecológica do fabricante mediante a apresentação de um dos seguintes certificados:

- a) CERTIFICADO (selo) DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou
- b) CERTIFICADO (selo) DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente.

14.2.1. Os referidos certificados (selos) deverão ser próprios, ou seja, vinculados à fábrica, devidamente comprovado.

14.2.2 A instituição poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada;

14.3. Deverão ser apresentados em conjunto com os laudos e certificação ecológica, os seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade do fabricante perante o IBAMA/ICMBIO;
- b) Laudo de conformidade ergonômica.

14.3.1 O LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA (LCE) visa comprovar a conformidade ergonômica do produto a ser fornecido, assinado por Ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), e deverá conter análise ergonômica do item com respectiva foto e código referência do produto, contendo ainda ateste de que o produto fornecido atende às exigências da norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

14.3.2. A comprovação da certificação do(a) Ergonomista deverá ser realizada através da apresentação de cópia da certificação Sênior, emitida pela ABERGO, registrada em cartório, entregue anexa ao LCE;

14.4.3. Deve ser apresentado catálogo contendo o produto ofertado e manuais de uso e garantia.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À Pregoeira do CREFITO-8

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2.018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- △ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- △ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1.999 e na Constituição Federal de 1.988;
- △ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- △ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- △ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do mobiliário, que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas de catálogo do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

termo.

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM:

OBJETO:

IMAGEM REAL DO PRODUTO:

DESCRIÇÃO:

QUANTIDADE:

MARCA/MODELO:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

6. VALOR DA LICITAÇÃO

O valor total do mobiliário Pregão Eletrônico nº 11/2.018 é de R\$ ____ (____).

Assinatura
Nome Responsável Legal



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2.018.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 06/2.018

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, na pessoa do (a) Sr. (a) _____, esteve nesta data vistoriando o local da instalação do mobiliário.

Local, _____ de _____ de 2.018.

(Representante do CREFITO-8 com identificação)

(Representante do licitante com identificação)

Ou

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 06/2.018

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara para fins de comprovação junto à Pregoeira, que renunciou ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para o Pregão Eletrônico nº ____/2.018.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante CONTRATADA, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2.018.

(Representante do licitante com identificação)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V

REGRAS QUANTO AO FORNECIMENTO DE AMOSTRA

1.1. A licitante detentora da **melhor proposta** deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seu Anexos, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis na sede do CREFITO-8, situado à rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR CEP 80040-340, para ser analisada por funcionário designado mediante portaria, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

1.1.1. Deverá ser oportunizado a todos os licitantes interessados acompanhar o ato de análise das amostras.

1.2. As amostras que deverão ser apresentadas são:

Objeto	Descrição	Quantidade
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Ver código GV3G especificações técnicas no item 10.1 do Termo de Referência.	01
MESA RETANGULAR 1200X600X740mm (LXPXH) COM TAMPA BASCULANTE DIREITA	Ver código MRTBE12 especificações técnicas no item 10.1 do Termo de Referência.	01

1.3. Na hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, colocação e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

1.3.1. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

1.4. Após as correções ou apresentações de nova amostra, o funcionário designado por portaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada.

1.5. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

1.6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

1.6.1. análise de conformidade com as especificações do item 10.1 do Termo de Referência;

1.6.2. análise de acabamento: as amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.

1.6.3. análise quanto a existência de laudos e observância das normas técnicas.

1.7. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de mobiliário solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas em anexo, com o fim de ser analisado quando à conformidade com o especificado.

1.8. A amostra aprovada não será cotada como unidade entregue, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

1.8.1 A não retirada no prazo legal importará no descarte da amostra, sem ônus para o CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-8 antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação.

_____, (___), ___ de _____ de 2.018.

(representante legal)

Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2.018 ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E _____, OBJETO _____.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-340, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu presidente Sr. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social/SICAF).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 11818, Pregão Eletrônico nº 11/2018 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de mobiliário e instalação do Espaço Cultural do Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

Item	Objeto	Descrição	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Subtotal
Total geral			R\$			

2.2. Não haverá alterações de valor caso haja alteração de medida após conferência no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 4.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A validade da garantia, qualquer que seja escolhida, deverá abranger um período de mais de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.3.1. Prejuízo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações ele previstas;
 - 4.3.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 4.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 4.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no Banco do Brasil, devendo apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de depósito.
- 4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro e sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.11. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 4.11.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 4.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, as obrigações contratuais;
 - 4.11.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - 4.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- 4.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 4.13. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem “a” e “b” do § 1º do artigo da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

4.14. Será considerada extinta a garantia:

4.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de até o dia 31/12/2018. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O mobiliário deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos pelo fabricante e assistência técnica permanente.

6.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a maior.

6.2. Durante o prazo de garantia do mobiliário, a CONTRATADA obriga-se adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o CREFITO-8, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefone ou e-mail.

6.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de recebimento definitivo dos mobiliários.

6.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico ou serviço *web* para abertura de ocorrências.

6.5. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada móvel.

6.6. A manutenção da CONTRATADA deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CREFITO-8, entre 8h e 18h, de segunda a sexta feira, em até cinco dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por móvel idêntico ou superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa CONTRATADA deverá agendar horário para realizar as medidas do local e apresentar planilha atualizada, contendo as especificações e valores do mobiliário final, para o CREFITO-8.

7.2. Após a análise da planilha atualizada pela Fiscalização do Contrato, o CREFITO-8 fará as aquisições mediante emissão de Ordem de Serviço, com informações do respectivo Contrato e da planilha atualizada, a ser emitida pelo Departamento de Compras com acompanhamento do Fiscal do Contrato.

7.3. A Ordem de Serviço será encaminhada via *e-mail* cadastrado.

7.3.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com os lotes e quantidades constantes neste Termo de Referência, a qual será encaminhada via *e-mail*.

7.3.2. O início do prazo de execução será no dia útil seguinte ao envio do e-mail com a respectiva Ordem de Serviço.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7.3.3. A Ordem de Serviço será emitida e encaminhada para o *e-mail* da CONTRATADA, devidamente indicado no contrato e/ou na proposta.

7.4. O prazo de **entrega dos produtos e instalações/montagem é de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4.2. A prorrogação de prazo referido no item anterior deve ser obrigatoriamente protocolada em tempo hábil anteriormente ao término do prazo de execução, considerando-se, neste caso, como tempo hábil, o prazo de 4 (quatro) dias úteis.

7.4.3. Eventual indeferimento do pedido de prorrogação (item 7.4.1) poderá ter efeito de manter o inadimplemento contratual.

7.5. A entrega deverá ser realizada após a autorização da Fiscalização do Contrato mediante Ordem de Serviço, segue o endereço de entrega:

a) **ESPRO** – Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340.
Telefone: (41) 3264.8097.

7.5.1. O mobiliário será recebido somente em dias de expediente no CREFITO-8, com prévio agendamento com a responsável.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os mobiliários descritos no termo de referência e conforme proposta e amostras aprovados pela CONTRATANTE.

7.7. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na forma das normas indicadas no item 14 do Termo de Referência.

7.8. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, na forma das normas indicadas no item 14 do Termo de Referência.

7.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará a sua aceitação.

7.10. O mobiliário não conforme, constatados no ato de recebimento provisório, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega e instalação de novos produtos que atendam aos requisitos de especificação discriminados neste termo.

7.10.1. O custo pela retirada, entrega e instalação serão da CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.12. O mobiliário deverá ser fornecido observando-se, rigorosamente, as características



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

especificadas no Termo de Referência e Contrato.

7.13. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

7.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.15. O mobiliário deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos pelo fabricante e assistência técnica permanente.

7.15.1. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a maior, não sendo critério de desempate de proposta.

7.15.2. A garantia deverá constar como termo inicial a data de recebimento definitivo.

7.16. Durante o prazo de garantia do mobiliário, a CONTRATADA obriga-se adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o CREFITO-8, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita via telefone ou *e-mail*.

7.16.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço, telefone e e-mail perante o CREFITO-8 durante todo o prazo da garantia.

7.17. A CONTRATADA deverá, **obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços.**

7.18. Todo mobiliário entregue em **substituição** àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

7.19. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2.018 e o anexos, deve:

8.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.2. Reparar, remover, remontar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização.

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.6. Responder perante o CREFITO-8 e terceiros por atos, falhas ou omissões.

8.2.7. Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CREFITO-8.

8.2.8. Entregar o mobiliário e instalar no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.

8.2.9. Efetuar a devolução do Contrato devidamente assinado.

8.2.10. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos mobiliários com irregularidades.

8.2.11. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do Contrato.

8.2.12. A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante e do recebimento definitivo.

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A CONTRATANTE deve:

8.4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o livre acesso dos representantes da licitante vencedora às dependências do CREFITO-8, relacionadas à execução do contrato, desde que devidamente identificados.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

8.4.3. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

8.4.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.4.6. Na instalação do mobiliário os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados;

8.4.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos do imóvel no período de instalação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2018, constante no processo administrativo nº 11818, bem como à proposta da CONTRATADA.

11.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.708/1990 e respectivos atos regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Garantia de 3 anos contra defeito de fabricação, emitidos pelo fabricante e assistência técnica permanente, contados do recebimento definitivo;
- c) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Termo de recebimento definitivo expedido pela fiscalização do contrato.

12.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior.

12.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

12.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

12.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

12.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

12.6. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que o contratual foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais.

12.7. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a FISCALIZAÇÃO constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

RECEBIMENTO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 10 (dez) dias úteis da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

12.7.1. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à FISCALIZAÇÃO solicitando a realização de nova VISTORIA.

12.7.2. Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.8. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.8.1. No prazo acima será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.8.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 5 (cinco) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

12.8.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada vistoria final E APÓS VERIFICAÇÃO DA PERFEITA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO AOS TERMOS do presente Projeto Básico, será emitido o TEMRO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada. O não cumprimento do prazo a que se refere à alínea 12.8.2 (acima) características atraso.

12.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Sanções relativas à licitação:

13.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
------	------------------------	--



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

13.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 13.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

13.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

13.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 13.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

13.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

13.1.9. As sanções previstas no item 13.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Sanções relativas à execução do contrato:

13.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

13.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 13.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na entrega dos produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado na execução na entrega dos produtos no Contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega e/ou instalação de produtos sem autorização	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Depredar o imóvel do CREFITO-8	5

13.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

13.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

13.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

13.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 13.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

13.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

13.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Não entregar amostra;
- j) Para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba – PR, ___/___/___

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS